

MA 80
Em 05.03.80
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1980

- Resolução nº 01/80 -

PROCOLO N.º 007/80

ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1980, DE ACORDO COM O ARTIGO 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 02/07/75 E O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11/11/1979

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e 1.980, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/80.


" ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1.980, DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07/75 E O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 11/11/1.979 ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:-

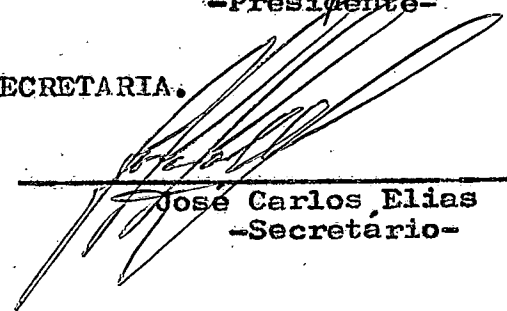
RESOLUÇÃO Nº 01/80.

- Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), mensais os subsídios dos vereadores de Linhares-ES, dividindo-se em parte fixa e parte variável, sendo:-
- | | |
|---------------------|---------------|
| PARTE FIXA..... | Cr\$ 3.000,00 |
| PARTE VARIÁVEL..... | Cr\$ 6.000,00 |
- § Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.
- Art. 2º - Fica fixado em cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), o pagamento da Sessão Extra-ordinária, ao vereador que nela comparecer.
- § Único - Somente poderão ser remuneradas no máximo 4 (quatro) / Sessões Extra-ordinárias no mês.
- Art. 3º - Fica concedido a título de auxílio moradia a importância de cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mensais a cada vereador.
- Art. 4º - Fica concedido um auxílio para transporte no valor de cr\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros), mensais a cada vereador.
- Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá a Título de Representação a importância de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, que será pago, juntamente com os subsídios.
- Art. 6º - As despesas a que se refere os artigos 3º, 4º e 5º da presente Resolução, não estão sujeitos a comprovação.
- Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.980, revogando-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.


Durval Carvalho Calmon
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.


José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/80.

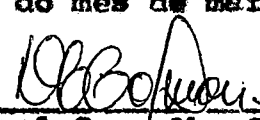
* ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1.980, DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07/75 E O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 11/11/1.979 *.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:—

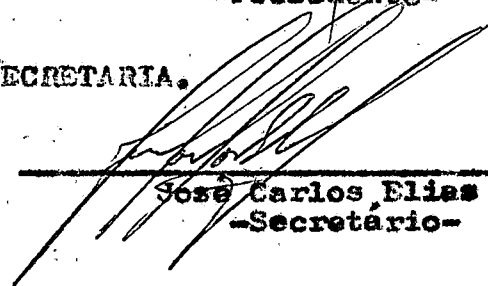
RESOLUÇÃO Nº 01/80.

- Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), mensais os subsídios dos vereadores de Linhares-ES, dividindo-se em parte fixa e parte variável, sendo:—
- | | |
|---------------------|---------------|
| PARTE FIXA,..... | Cr\$ 3.000,00 |
| PARTE VARIÁVEL..... | Cr\$ 6.000,00 |
- § Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do Vereador as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.
- Art. 2º - Fica fixado em cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), o pagamento da Sessão Extra-ordinária, ao vereador que nela comparecer.
- § Único - Somente poderão ser remuneradas no máximo 4 (quatro) / Sessões Extra-ordinárias no mes.
- Art. 3º - Fica concedido a título de auxílio moradia a importância de cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mensais a cada vereador.
- Art. 4º - Fica concedido um auxílio para transporte no valor de cr\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros), mensais a cada vereador.
- Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá a Título de Representação a importância de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, que será pago, juntamente com os subsídios.
- Art. 6º - As despesas a que se refere os artigos 3º, 4º e 5º da presente Resolução, não estão sujeitos a comprovação.
- Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.980, revogando-se as disposições em contrario

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mes de março de mil novecentos e oitenta.


Durval Carvalho Calmon
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.


José Carlos Elias
-Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

" ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O / PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE / 1.980, DE ACORDO COM O ART. 4º, ITEM II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07/75 E O ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11/11/1.979."

Art. 1º - Fica fixado em cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), mensais os subsídios dos vereadores de Linhares-ES, dividindo-se / em parte fixa e parte variável, sendo:-

PARTE FIXA.....Cr\$ 3.000,00

PARTE VARIÁVEL.....Cr\$ 6.000,00

§ Único - A parte variável corresponderá ao comparecimento do vereador às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) o pagamento da Sessão Extra-ordinária, ao vereador que nela comparecer.

§ Único - Somente poderão ser remuneradas no máximo 4 (quatro) Sessões Extra-ordinárias no mes.

Art. 3º - Fica concedido a título de auxílio moradia a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mensais à cada vereador.

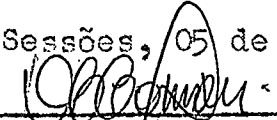
Art. 4º - Fica concedido um auxílio para transporte no valor de cr\$ / cr\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros), mensais à cada vereador.

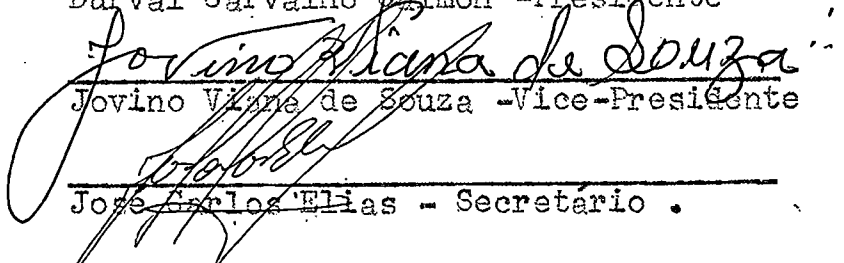
Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá a Título de Representação a importância de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, que será pago, juntamente com os subsídios.

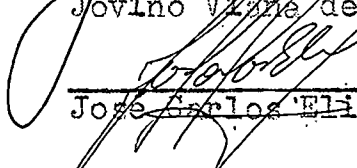
Art. 6º - As despesas a que se refere os artigos 3º, 4º e 5º do Presente Resolução, não estão sujeitos a comprovação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 1.980, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março de 1.980.


Durval Carvalho Calmon -Presidente


Jovino Viana de Souza -Vice-Presidente


José Carlos Elias - Secretário .

